



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 01 de agosto de 2017

Edição nº 1.807

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 404**, de 31 de julho de 2017

Designa servidores integrantes da Guarda Municipal de Toledo, para o exercício de funções de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 2º da Lei nº 1.762/1994, com a redação dada pela Lei nº 1.917/2005,

considerando que os servidores relacionados nesta Portaria participaram e foram aprovados em programa de treinamento e capacitação pertinente às atribuições de Agente de Trânsito;

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 86/2017-SMST, de 28 de julho de 2017, do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, para exercerem funções de Agente de Trânsito, estabelecidas no § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.908, de 26 de setembro de 2005, mediante subordinação ao Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, os seguintes servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito:

- I – Valdemir Domingues Fernandes Ladeia;
- II – José Roberto Casanova;
- III – Claudemir da Silva Oliveira;
- IV – Andréia de Fátima Soares Domingos;
- V – Lucas Both;
- VI – Agnaldo Modesto Camargo;
- VII – Devair Galvão da Silva;
- VIII – Elizeu do Nascimento;
- IX – Edson André Nuernberg;
- X – Marino Pereira da Silveira;
- XI – Paulo Junior Cesário Vaz;
- XII – Rildo Carneiro de Carvalho.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 405**, de 31 de julho de 2017

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Angela Angnes Ceretta** no cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 30.926, de 25 de julho de 2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Angela Angnes Ceretta** no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 05, Referência “V” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.458,17 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 10 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
**MÁRCIO MÜNCHEN**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 406**, de 31 de julho de 2017

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Tânia Maria Orlandi Faez** no cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 30.975, de 26 de julho de 2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Tânia Maria Orlandi Faez** no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 05, Referência “N” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.530,44 (três mil quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 01 de agosto de 2017

Edição nº 1.807

Página 2

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MÁRCIO MÜNCHEN**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 407**, de 31 de julho de 2017

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Glauca Brun**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de 1º de agosto de 2017, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 31.726, desta data;

II – **Rafael Gustavo Alves Gonçalves**, do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 1º de agosto de 2017, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 31.754, desta data.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MÁRCIO MÜNCHEN**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS STRICTO SENSU Nº 01/2017**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o inciso II do art. 14 do Decreto nº 163/2013

#### **TORNA PÚBLICO** o seguinte:

1- A apresentação de requerimentos de afastamento de servidores integrantes do magistério público municipal, para fins de realização de cursos de mestrado (01 vaga) ou doutorado (01 vaga), nos Termos do Decreto nº 163/2013 poderá ser efetuada no período de **2 a 11 de agosto de 2017, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo.**

2- O pedido referido no item anterior deverá ser instruído com os documentos especificados no art. 3º do Decreto nº 163/2013.

3- Após o prazo estabelecido no item 1 deste Edital não serão recebidos, para fins de análise, novos pedidos de afastamento.

Gabinete do Secretário de Recursos Humanos do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2017.

**MÁRCIO MÜNCHEN**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - TRÂNSITO**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito, conforme Termo de Referência em anexo, **sofreu alterações no item 1 do Anexo I e no item 3.4 do Anexo XII – Termo de Referência.** As alterações estão disponíveis no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br).

Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 01 de AGOSTO de 2017, às 08h30min, **poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 14 DE AGOSTO DE 2017**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
28 de julho de 2017

#### **TERMO DE ANULAÇÃO**

**CONSIDERANDO** o processo licitatório na modalidade **Concorrência sob nº 001/2017**, cujo objeto é: contratação de serviços de publicidade, visando prover o Município de TOLEDO dos serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, compreendendo:

a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;

b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários;

**CONSIDERANDO** o Processo de representação da Lei 8.666/93, interposta por Trade Comunicação e Marketing SS Ltda junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que gerou o Processo nº 351553/2017 (fls 154/155);

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 941/2017 do Tribunal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 01 de agosto de 2017

Edição nº 1.807

Página 3

de Contas do Estado do Paraná publicada em seu Diário Eletrônico, dia 27 de junho de 2017 (fls 159/166);

**CONSIDERANDO** Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município (fl 171 – verso);

Decido **ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 001/2017**, tudo com amparo legal no art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF.

Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2017.

LÚCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### TERMO DE ANULAÇÃO

**CONSIDERANDO** o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial sob nº 118/2017**, cujo objeto é: contratação de empresa que preste serviços de *arbitragem esportiva* para viabilização da Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete - Edição 2017, categorias Masculino Livre e Veteranos, conforme Termo de Referência em anexo ao processo licitatório;

**CONSIDERANDO** Recomendação Administrativa nº 06/2.017 do Ministério Público de Paraná através da 4ª Promotoria de Justiça de Comarca de Toledo/Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público (fls. 137/150);

**CONSIDERANDO** o Parecer Administrativo do Secretário da Administração (fl 151);

Decido **ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 118/2017**, tudo com amparo legal no art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF.

Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2017.

LÚCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

- REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por: Elói

Luiz Pierozan – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Anderson Soares Magro, comunicam aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a **classificação** ficou a seguinte:

#### LOTE01:

- A empresa **MOZIONE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 264.950,00** (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

- A empresa **AGROCOMERCIAL FERREIRA & ROSA LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais).

- A empresa **TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 342.100,00** (trezentos e quarenta e dois mil e cem reais).

- A empresa **CESKY CONSTRUTORA LTDA ME**, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 344.590,00** (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).

- A empresa **MOZIONE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Positiva de Débitos quando deveria ter apresentado Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa e conforme item **6.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e item 6.2.1 do edital: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 31 de julho de 2017.

ELÓI LUIZ PIEROZAN  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, em atendimento ao artigo 240 do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Toledo,

torna pública a realização, no próximo dia 8 de agosto, às 18 horas e 30 minutos, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo, de audiência pública para instruir o processo de apreciação do Projeto de Lei: nº 71, de 2017, que “estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo para o

exercício de 2018” (LDO) e da Mensagem Aditiva nº 7, de 2017, que solicita a supressão da descrição antes mencionada na Ação nº 01 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no Anexo de Metas e Prioridades 2018, que integra o Projeto de Lei nº 71/2017.

Atendendo a princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, fazemos chamamento público para a sociedade toledana acompanhar à audiência da Comissão.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 31 de julho de 2017.

Leocides Bisognin  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 01 de agosto de 2017

Edição nº 1.807

Página 4

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, **convoca** todos os/as **Conselheiros/as Titulares** e **convida os/as Conselheiro/as Suplentes** e **demais interessados/as** para Reunião ordinária no **dia 03 de agosto de 2017** (quinta feira), às **8h30min**, na Central de Conselhos na Rua Almirante Barroso, Centro.

#### PAUTA:

- 1) Deliberação da ata nº 07/2017;
- 2) Apreciação e deliberação do texto do Regimento Interno;
- 3) Apresentação de propostas para o Plano de Ação do CMPC;
- 4) Informes Gerais.

Toledo, 28 de julho de 2017.

**VICTOR BEAL FILHO**  
PRESIDENTE DO CMPC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017-CME REUNIÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/ Toledo, homologada pela Portaria nº 170/17, **convoca** todos os **Conselheiros** e as **Conselheiras Titulares**, e faz **convite para os Conselheiros** e as **Conselheiras Suplentes**, para

a Reunião Ordinária do mês de **AGOSTO de 2017**, deste CME/Toledo, de acordo com o Calendário aprovado pela Deliberação nº 001/2016-CME, conforme segue:

- Sessões dias: **07, 09 e 11 de agosto de 2017**.
- Horário: início às **14 horas**, com Sessão Plenária no dia **07 de agosto, segunda-feira**.
- Local: **Sindicato dos Metalúrgicos (Av. Senador Atilio Fontana, nº 5355 quase em frente à Secretaria Municipal da Educação)**.

#### - Ordem do Dia:

- 1- Aprovação da Ata nº11 de julho de 2017;
- 2- Tomar conhecimento da Pauta dos trabalhos das Sessões da semana, para apreciação do Plenário e das Câmaras;
- 3- Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Reunião, ou que serão inscritos ao início da Sessão Plenária, e que são de interesse do SME/Toledo, do CME, ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 31 de julho de 2017.

**Flávio Vendelino Scherer**  
Presidente do CME/Toledo  
Portaria nº170/2017

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lúcio de Marchi**  
Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**  
Secretário de Comunicação  
Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.